



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

EDITAL 02/2024 - PRPI/UniRV

CHAMADA INTERNA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - BIT

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (**PRPI**) da Universidade de Rio Verde - UniRV comunica que estão abertas as inscrições para o apoio a projetos de inovação tecnológica, por meio da concessão de Bolsas de Inovação Tecnológica (**BIT**) aos Servidores Técnicos Administrativos e Docentes da Universidade que possuem titulação de Mestre ou Doutor. O objetivo é estruturar programas de apoio à inovação tecnológica de acordo com Lei 10.973/2004. As inscrições estarão disponíveis no período de **10 de junho a 10 de julho de 2024**.

1. OBJETIVOS

Conceder bolsas aos servidores técnicos administrativos e docentes da Universidade de Rio Verde, para incentivar o aumento da produção tecnológica e de inovação de qualidade. Desenvolver projetos de pesquisa para incrementar a inovação tecnológica qualificada e promover o desenvolvimento tecnológico e inovador na Universidade.

2. CRONOGRAMA

2.1. Estão previstas as seguintes datas, que podem sofrer alterações por motivos de demanda técnica e/ou administrativa.

Data de publicação do Edital	28/05/2024
Limite para impugnação do Edital	09/06/2024
Data para submissão das propostas	10/06/2024 à 10/07/2024
Divulgação do resultado de Validação	A partir de 29/07/2024
Divulgação do resultado Preliminar	A partir de 29/08/2024
Divulgação do resultado Final	A partir de 13/09/2024
Contratação da Proposta	A partir de 25/09/2024

J.



3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para que a proposta seja validada é imprescindível atender os requisitos citados nos itens 3.1 e 3.2. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer um dos itens poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.1 DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1.1. Os proponentes devem ser servidores técnicos administrativos ou docente com titulação de Mestre ou Doutor.

3.1.2. Não apresentar pendências ou inadimplências junto à PRPI, tais como cadastros de projetos de pesquisa, orientações, relatórios e publicações, assim como em outras instâncias administrativas da UniRV.

3.1.3. Não ter sido contemplado por outro Edital para concessão de bolsas da UniRV, mediante seleção individual de propostas, a menos que as obrigações contidas nessas tenham sido realizadas por completo.

3.1.4. Ter registro no identificador digital **ORCID** e informá-lo na ficha de inscrição. (Anexo I).

3.1.5. Possuir currículo atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq, devendo apresentar uma versão atualizada com data igual ou inferior a 30 dias, contados da data de submissão da proposta.

3.2 DOS REQUISITOS DO PROJETO

3.2.1. O Projeto deve ser inédito e caracterizado como inovação tecnológica, conforme definido pelo **Manual de Oslo**. Deve ter o potencial de gerar resultados que permitam o desenvolvimento de um produto tecnológico relevante, resultando em um depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço ou tecnologia desenvolvido no projeto de inovação que permite testar e validar sua funcionalidade. Podendo ser resumidas em:

3



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Inovação de Produto: introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado;

Inovação de Processo: implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado;

Inovação Organizacional: implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou relações externas;

Inovação de Marketing: implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção, posicionamento, promoção ou fixação de preços do produto;

Inovação social e ambiental: acontece quando uma nova solução para um problema social e ambiental é mais efetiva, eficiente, sustentável ou justa que as soluções anteriores, e cujo valor criado beneficia mais a sociedade como um todo do que um indivíduo específico (PHILLS, James; DEIGLMEIER, Kriss; MILLER, Dale. Rediscovering social innovation. Stanford Soc. Innov. Rev., n. 6, 2008);

Desenvolvimento de plantas e ou microrganismos geneticamente modificados: A proteção de novas cultivares de plantas deve ser feita no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os microrganismos são considerados inovações desde que atendam aos três requisitos de patenteabilidade - novidade, atividade inventiva e aplicação industrial - previstos no art. 8º da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e que não sejam meras descobertas. Para os fins da Lei nº 9.279, microrganismos transgênicos são organismos, exceto o todo ou parte de plantas ou de animais, que expressem, mediante intervenção humana direta em sua composição genética, uma característica normalmente não alcançável pela espécie em condições naturais.

3.2.2. Apresentar declaração de que os resultados obtidos pela execução do projeto serão o registro de um depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

protótipo funcional de produto, processo ou serviço, devidamente protegido e registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

3.2.3. Trabalhos que envolvem uso de animais devem atender as normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca). Essas propostas serão aceitas somente com o documento de aprovação emitido pelo Comitê de Ética no Uso Animal (CEUA). Não serão contratadas propostas sem o protocolo de aprovação do Comitê.

3.2.4. Projetos que envolvem seres humanos como participantes de pesquisa devem atender as normativas da resolução da CNS n. 510, de 07/04/2016. Essas propostas serão aceitas somente com o documento de aprovação emitida pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP). Não serão contratadas propostas sem o protocolo de aprovação do Comitê.

3.2.5. A equipe técnica responsável pelo projeto deve ser composta por docentes ou servidores técnicos administrativos da UniRV, podendo incluir membros de outras instituições. É importante ressaltar que os membros da equipe técnica não receberão carga horária adicional para a realização das atividades do projeto.

3.2.6. Projeto submetido por docente ou servidor técnico administrativo contratado pela instituição deverá apresentar, obrigatoriamente, docente ou servidor técnico administrativo efetivo na equipe executora, o qual será corresponsável pela execução do projeto e depósito de um pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço ou tecnologia desenvolvido no projeto de inovação que permite testar e validar sua funcionalidade, assumindo os termos de compromisso do Anexo II.

3.2.7. Projeto com financiamento de entidades externas, o proponente deverá apresentar cópias completas do instrumento contratual firmado e projeto original completo, com plano de trabalho aprovado pelas agências de fomento à pesquisa e inovação (CNPq, CAPES, FINEP e FAPs) até a data limite da inscrição, sob a condição de aprovação pelo Conselho avaliador deste Edital.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3.2.8. Na hipótese de rompimento do vínculo do servidor bolsista com a Instituição, provocado pelo próprio servidor, durante o período de vigência da execução do projeto, obrigará o SERVIDOR (A) ressarcir à Universidade de Rio Verde os valores recebidos pela bolsa de inovação tecnológica, devidamente atualizados na forma prevista no termo de concessão. Além disso, fica estabelecido que a definição dos direitos de depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço ou tecnologia desenvolvido no projeto de inovação que permite testar e validar sua funcionalidade, relacionados ao projeto será realizada no momento da assinatura do contrato, assegurando assim que a UniRV mantenha seus direitos de propriedade intelectual.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser efetuada pelo servidor técnico administrativo ou docente proponente, mediante apresentação da proposta nos formulários, anexos de I ao III e documentos descritos neste Edital.

4.2 Todos os formulários, anexos e demais documentos devem ser enviados à secretaria da Agência de Inovação UniRV dentro do prazo estabelecido no subitem 2.1 deste Edital através do Formulário de Inscrição disponível no site (<https://forms.gle/RdmLJT2ewbTgVuK7A>).

4.2.1. Os documentos citados abaixo devem ser assinados e enviados via *Google Forms* à secretaria da Agência de Inovação UniRV, podendo o Conselho Avaliador solicitar documentos adicionais para avaliação da proposta:

- I. Formulário do projeto (Anexo I);
- II. Declaração de Compromisso e Veracidade (Anexo II);
- III. Declaração do docente ou servidor técnico administrativo efetivo corresponsável (Anexo III), obrigatório somente para os projetos enquadrados no subitem 3.2.6;
- IV. Documento do Comitê de Ética, obrigatório somente para os projetos enquadrados nos subitens 3.2.3 ou 3.2.4;



V. Documento do projeto financiado, obrigatório somente para os projetos enquadrados no subitem 3.2.7.

4.2.3. Propostas contendo documentos inválidos, divergentes ou desorganizados, com o intuito de dificultar a validação serão automaticamente desclassificadas.

4.3. Aguardar a confirmação do recebimento pela Agência de Inovação UniRV, em 2 dias. Caso não ocorra, entre em contato pelo e-mail inovacao@unirv.edu.br.

4.4. O docente, assim como os servidores técnicos administrativos, poderá inscrever-se com apenas uma proposta. O encaminhamento de duas ou mais propostas ou duplicatas, sem a devida retificação, implicará na invalidação dessas.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Edital contará com recursos no valor total de R\$ 192.000,00 para atender a demanda qualificada dos projetos de inovação de qualquer área do conhecimento, estando sujeita à aprovação da legislação municipal e disponibilidade financeira do orçamento 2023-2024 da UniRV.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1. Para os projetos contemplados, o coordenador proponente receberá uma bolsa de inovação tecnológica, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por um período de até 12 (doze) meses.

6.2. Havendo demanda qualificada serão selecionadas até 10 propostas para concessão de bolsas aos coordenadores proponentes.

6.3. A concessão iniciará após a contratação da proposta e efetivação do termo de compromisso, não havendo mensalidades retroativas.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E PRAZO DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7.1. Os projetos devem ter duração de 12 meses, devidamente justificado na metodologia, plano de trabalho e no cronograma de execução das atividades.

7.2. O período de vigência máximo de pagamento das bolsas referente aos projetos contemplados será de 12 meses, independentemente da extensão do cronograma de execução.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão recebidas por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição da Agência de Inovação UniRV até às 23h59min do dia **10/07/2024**.

8.2. Os projetos deverão seguir os limites estabelecidos no formulário Anexo I.

8.3. Documentos e informações adicionais podem ser solicitados. Porém, se apresentados após o prazo determinado, a proposta será desclassificada.

8.4. A UniRV não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que o proponente possa ter durante a realização da inscrição, tais com indisponibilidade internet, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da proposta.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A validação da proposta será efetuada mediante análise dos documentos, formulários, anexos e declarações entregues até a data limite da inscrição estabelecida neste Edital.

9.2. Propostas que não atenderem aos requisitos dos subitens 3.1 e 3.2 e/ou com documentação irregular serão invalidadas e automaticamente desclassificadas. Somente as propostas validadas serão avaliadas nas etapas seguintes referentes ao mérito do projeto.

9.3. A pontuação final das propostas será calculada a partir do somatório da pontuação atribuída ao projeto, sem limite de pontuação para cada tipo de avaliação.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

9.3.2. A avaliação dos projetos será realizada por consultores “*ad hoc*” externos ao quadro de docentes da instituição, seguindo os parâmetros descritos no quadro 1, considerando que o projeto não recomendado ou recomendado com pontuação abaixo de 75 pontos, automaticamente, desclassifica a proposta. O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação integrará a equipe avaliadora, contribuindo com sua análise e julgamento.

Quadro 1 - Critérios de Análise e Julgamento quanto ao mérito científico do projeto.

Critério	Descrição	Peso	Nota
I	Originalidade do projeto.	1,5	0 – 10
II	Grau de Inovação: o projeto deve apresentar uma solução ou abordagem inovadora para um problema ou desafio existente.	2,5	0 – 10
III	Adequação do referencial teórico, fontes de pesquisa e qualidade da redação.	2,0	0 – 10
IV	Metodologia utilizada e níveis de maturidade tecnológica (TRLs) abrangidos.	3,0	0 – 10
V	Adequação entre os objetivos do projeto e o cronograma proposto.	2,0	0 – 10
VI	Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para sociedade.	1,5	0 – 10

9.3.4. Projetos que possuem financiamento externo aprovado para custeio e/ou melhoria da infraestrutura de pesquisa, em vigência, caso seja coordenador do projeto aprovado pelas agências de fomento (FAPEG, CAPES, CNPq ou FINEP), devidamente comprovado conforme o subitem 4.2.1.VI será automaticamente classificado, desde que atenda ao critério do subitem 3.2.7. A pontuação do projeto aprovado referente a Quadro 1 será entre 100 a 125 pontos, a considerar o critério do item II do Quadro 1.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

2.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.1. A divulgação seguirá em três etapas: validação, resultado preliminar e resultado final. Todos os resultados serão divulgados no site da UniRV (<https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=836>).

10.2. O proponente terá até três dias para apresentar recursos após a divulgação do resultado da validação.

10.3. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia **29 de agosto de 2024**, havendo prazo de três dias após divulgação deste para apresentar recursos administrativos.

10.4. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos a Agência de Inovação UniRV, no e-mail inovacao@unirv.edu.br, dentro dos prazos previstos nos subitens 10.2 e 10.3. Os recursos encaminhados fora do prazo estabelecido não serão analisados. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A seleção da proposta não confere o direito imediato à concessão das bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira, aos trâmites subordinados à Administração Pública e aprovação dos documentos fiscais do proponente para a transferência do benefício.

11.2. A implementação da bolsa ocorrerá depois de estabelecido o Termo de Compromisso e aceitação da Bolsa de Inovação Tecnológica/UniRV, estando de acordo com as cláusulas do termo, em especial pelo compromisso do depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço ou tecnologia desenvolvido no projeto de inovação que permite testar e validar sua funcionalidade.

11.3. A concessão da bolsa será cancelada caso ocorra violação de qualquer item do termo de compromisso e aceitação, devendo o proponente ressarcir a UniRV os recursos recebidos corrigidos, sob penalidade de devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.i



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

12.1. O projeto será acompanhado e avaliado mediante análises de relatório parcial, relatório final e depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço ou tecnologia desenvolvido no projeto de inovação que permite testar e validar sua funcionalidade em conformidade com os critérios estabelecidos no **Manual de Oslo** para inovação. A omissão, atraso da entrega ou reprovação dos relatórios poderá incorrer na suspensão da bolsa. Os relatórios e a produção inovadora serão analisados pelo Conselho Gestor de Inovação, podendo a Agência de Inovação UniRV solicitar documentos e procedimentos adicionais. Caso constatado que os requisitos e as obrigações estabelecidas não foram adequadamente atendidos, poderá incorrer no desligamento do bolsista e na devolução dos benefícios recebidos em valores atualizados à UniRV conforme previsto no Termo de Compromisso.

12.2. O relatório parcial, obrigatoriamente, deve apresentar dados e/ou resultados parciais que comprovem o desenvolvimento do projeto e/ou elaboração da inovação. O relatório será entregue impreterivelmente 6 meses após a assinatura do contrato pelo envio via *Google Forms*, seguindo o Modelo disponibilizado no site da UniRV (<https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=836>).

12.3. O relatório final, obrigatoriamente, deve apresentar todos os resultados decorrentes da execução do projeto. Deve ser entregue até 30 dias após o prazo de execução do projeto, encaminhadas via *Google Forms*, seguindo o Modelo disponibilizado no site da UniRV (<https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=836>).

12.4. A produção inovadora será aferida conforme os indicadores apresentados no formulário do referido projeto contratado, sendo obrigatória a submissão dos resultados do projeto até 03 (três) meses após término do cronograma de execução. A comprovação do depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço ou tecnologia desenvolvido no projeto de

3-1



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

inovação que permite testar e validar sua funcionalidade, deverá ocorrer dentro do prazo de 24 meses após o período de execução do projeto.

13. DA SUSPENSÃO DO PROJETO E RESSARCIMENTOS

13.1. A UniRV poderá, a qualquer momento, suspender o repasse das bolsas e desligamento do bolsista, uma vez constatadas irregularidades no projeto que impeçam sua execução e/ou sua produção finalística. Também serão causas de suspensão dos projetos e/ou ressarcimentos dos recursos recebidos:

- a) A inadimplência ou reprovação do relatório parcial implicará na suspensão da bolsa e/ou devolução dos recursos recebidos;
- b) A inadimplência ou reprovação do relatório final implicará no ressarcimento do valor referente às bolsas recebidas;
- c) O não cumprimento de uma das seguintes condições: depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço, implicará na necessidade de ressarcimento do valor correspondente à bolsa de inovação tecnológica recebida.
- d) Em caso de desligamento do vínculo empregatício com a UniRV, o servidor técnico administrativo ou o docente terá a suspensão automática do benefício, podendo implicar no ressarcimento do valor referente às bolsas recebidas em caso de não cumprimento do presente Edital.

14. DOS COMPROMISSOS

14.1. Relacionado ao projeto executado, serão aceitos depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço ou tecnologia desenvolvido no projeto de inovação que permite testar e validar sua funcionalidade.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

14.2. A divulgação de projetos de inovação tecnológica, em qualquer momento, derivados do projeto de inovação aprovado a partir deste Edital, deverão obrigatoriamente citar na afiliação dos autores a Universidade de Rio Verde.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Toda criação e/ou inovação intelectual decorrente do projeto bolsista, ainda que em momento futuro ou que sofra pequenas modificações, será de titularidade da UniRV, podendo ser exercida em conjunto em decorrência de ajuste contratual exposto ouvindo o Conselho Gestor de Inovação.

15.2. A fim de preservar a criação intelectual, todos os envolvidos na execução do projeto bolsista deverão assinar termo de sigilo confidencialidade.

15.3. A formalização das medidas de proteção intelectual será realizada em observância ao Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UniRV (**Resolução/CONSUNI n. 008/2019**).

No Art. 24 - Os rendimentos auferidos da exploração econômica de inventos e criações e de transferência de tecnologia, sob a forma de cessão de direitos, royalties, lucros de exploração direta e indireta, participação regulada por contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres, a qualquer título, obedecerão às seguintes proporções:

- I - É assegurada ao inventor, criador, ou melhorista, a participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos acima referidos; e
- II - 2/3 (dois terços) pertencerão à UniRV, conforme contratos, convênios e demais ajustes estabelecidos previamente.

15.4. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação de cada partícipe sobre a propriedade intelectual dos resultados e as condições de exploração das criações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

16.1. Durante a fase de avaliação e execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Agência de Inovação UniRV deverá ser efetuada por meio de correspondência eletrônica ao Conselho Gestor de Inovação pelo e-mail inovacao@unirv.edu.br. A Agência de Inovação UniRV utilizará os contatos dos proponentes apresentados no formulário de inscrição.

16.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UniRV ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. A Agência de Inovação UniRV poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital, mediante prévia publicação dentro dos prazos necessários para adequação.

16.4. O pedido de alterações/adequações necessárias referentes ao projeto aprovado poderá ser apresentado pelo coordenador do projeto a qualquer tempo, sendo encaminhado a Agência de Inovação UniRV via e-mail. Somente após análise e aprovação pela Agência de Inovação UniRV poderá implementar as devidas alterações, resguardando-se que será afiançada o depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço ou tecnologia desenvolvido no projeto de inovação que permite testar e validar sua funcionalidade.

16.5. Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a prévia contratação da proposta entre a UniRV e o(s) proponentes interessados no desenvolvimento da inovação.

16.6. Decorrido o prazo máximo para o depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço ou tecnologia desenvolvido no projeto de inovação que permite testar e validar sua

3.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

funcionalidade sem apresentação do(s) mesmo(s), o servidor técnico administrativo e o docente ficará inadimplente junto a todas as instâncias administrativas da UniRV. Devendo restituir o valor total da bolsa em única parcela corrigido monetariamente, inclusive juros de mora, sem prejuízos de outras penalidades administrativas cabíveis.

16.7. É de responsabilidade do servidor técnico administrativo e o docente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto se for o caso.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todas as solicitações de esclarecimentos e informações adicionais devem ser encaminhadas à Agência de Inovação UniRV pelo e-mail: inovacao@unirv.edu.br.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pelo Conselho Gestor de Inovação da UniRV.

Fica indicado o Foro da Justiça de Rio Verde - GO para dirimir eventuais conflitos do presente certame.

Rio Verde - GO, 28 de maio de 2024

Prof. Dr. Alberto Barella Netto
Reitor da UniRV

Certifico que o presente foi publicado no placar da UniRV Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 28 de maio de 2024.

Paloma Moraes Leite
Secretária Reitoria
Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria N° 2642/2019



Uni RV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO I

PROJETO DE INOVAÇÃO

Título do projeto:

Palavras-chave (3 a 6):

Resumo do projeto (até 300 palavras)

Introdução (máximo de 2 páginas) - Descrição objetiva do problema, importância e relevância no contexto da área inserida e justificativa do projeto com citações da literatura.

Objetivos (máximo de 1 página)

Geral:

Específicos:

3.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Material e métodos (máximo de 2 páginas). Descrição breve, porém, suficiente para possibilitar a repetição da pesquisa. Descrever os materiais utilizados, bem como a metodologia da pesquisa, sua condução e análise de forma clara e sucinta.

Resultados esperados (máximo 1 página). Descrever os resultados e/ou produtos esperados, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, potenciais aplicações e outras informações julgadas relevantes (máximo 1 página).

Descrição da inovação:

Risco Tecnológico:

Grau de inovação:

TRL início:

TRL fim:

Níveis de Maturidade Tecnológica (TRLs) abrangidos:

Impacto Econômico:

Impacto Ambiental:

Impacto Social:

3



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Referências (máximo 1 página). Listar as referências: livros, artigos científicos ou sites que foram utilizados para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em ordem alfabética e de acordo com as normas da ABNT.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (12 meses)

Atividades	2024								2025			
	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.
Se necessário, acrescentar linhas												

3.5



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

EQUIPE EXECUTORA

Pesquisadores, Estudantes e Técnicos					Meta(s) envolvida
Nome	ORCID	Titulação	Instituição	Função	

Rio Verde - GO, de 2024.

Nome:
(Proponente do Projeto)

3.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E VERACIDADE (Anexo - II)

Declaro, para fins de inscrição no Edital 0X/2024 PRPI/UniRV, que a proposta denominada “< **informar o título** >,” vinculada à faculdade de < **informar a faculdade** >, sob a coordenação do “**servidor técnico administrativo ou docente**” < **informar nome** >, se contemplada, será executada, e os resultados serão o depósito de pedido de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de programa de computador, obtenção de registro de cultivar e ou criação de protótipo funcional de produto, processo ou serviço, conforme citados na proposta. Declaro, ainda, que o projeto possui os materiais necessários e infraestrutura de pesquisa para a sua execução, também estou ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Rio Verde - GO, de de 2024

Nome:
CPF:
(Proponente do projeto)



Uni RV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DECLARAÇÃO - DOCENTE OU SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EFETIVO CORRESPONSÁVEL DO PROJETO

(Anexo - III)

Eu, <<informar nome>>, docente ou servidor técnico administrativo efetivo da Universidade de Rio Verde, lotado na Faculdade de <<informar a lotação>>, atuante na área <<informar a grande área>>, declaro para fins de inscrição no Edital 0X/2024 PRPI/UniRV que sou docente ou servidor técnico administrativo corresponsável pela execução e publicação do(s) resultado(s) referente ao projeto denominado <<informar título do projeto >>" submetido pelo docente ou servidor técnico administrativo proponente <<informar nome do proponente>>" neste Edital; estando de acordo com todas as obrigações e prazos estabelecidas, em especial dos itens 3.2.6, 12, 13 e 14; ainda ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Rio Verde - GO, dede 2024

Nome:

CPF:

(Docente ou servidor técnico administrativo corresponsável)

Nome:

CPF:

(Docente ou servidor técnico administrativo proponente do projeto)